



**Corregedoria-Geral da Justiça**

**Ofício Circular nº 41/2026/CGJCE**

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos Senhores Magistrados e

Às Senhoras Magistradas

**Processo nº 8500099-31.2026.8.06.0026**

**Assunto:** Da publicação do Provimento nº 02/2026/CGJCE, que promove alterações e revogações no procedimento das autoinspeções, previsto no Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais).

Senhores Juízes e Senhoras Juízas,

Cumprimentando-os(as) cordialmente, venho, por meio deste, cientificá-los(as) acerca da expedição do **Provimento nº 02/2026/CGJCE** (anexo), publicado no DJeA de 30/01/2026, que promove alterações e revogações nas disposições constantes da Subseção I da Seção II do Capítulo III do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), trazendo inovações no procedimento das autoinspeções.

Cabe ressaltar que o prazo para a realização das autoinspeções anuais sofreu alterações, devendo ocorrer entre os **meses de janeiro e junho** do ano de referência, com o envio das informações advindas do alusivo ato fiscalizatório, **impreterivelmente, até o dia 30 de junho**, por meio do preenchimento de formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, que servirá de roteiro para os trabalhos a serem empreendidos.

Informa-se, ainda, que o encaminhamento das informações se dará, exclusivamente, por meio da ferramenta eletrônica acima reportada, ficando, portanto, dispensada a abertura de procedimento no PJeCor ou no sistema de tramitação de feitos administrativos para tal finalidade.

Frise-se que as autoinspeções já programadas na data da publicação do normativo em tela deverão observar as disposições nele contidas.

O formulário e o manual de preenchimento alusivos ao Relatório de Autoinspeção encontram-se disponibilizados no seguinte endereço: <https://link.tjce.jus.br/5104b2>.

Na oportunidade, visando dirimir dúvidas sobre o novo regramento, CONVIDO a todos(as)

os(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria/Gabinete das Unidades Judiciárias para participarem do evento “**Corregedoria Aberta: Esclarecimentos sobre o Provimento nº 02/2026/CGJCE**”, que ocorrerá de forma remota, no dia **20 de fevereiro** do corrente ano, **a partir das 9h30min**, com transmissão ao vivo, por meio de plataforma eletrônica do Teams ( link: <https://link.tjce.jus.br/ececf8>).

Atenciosamente,

**Marlúcia de Araújo Bezerra**  
**Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará**



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA, Desembargador**, em 04/02/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0544585** e o código CRC **DE17DF6E**.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO 00002/2026 Disponibilização: 30/01/2026 às 12h15m

PROVIMENTO Nº 02/2026/CGJCE

Promove alterações e revogações nas disposições constantes da Subseção I da Seção II do Capítulo III do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que dispõe sobre as autoinspeções.

A **DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça se constitui em “órgão de fiscalização, disciplina e orientação dos(as) juízes(as) de primeiro grau” (art. 39 da Lei nº 16.397/2017), cabendo-lhe, dentre suas inúmeras ações próprias, “orientar e fiscalizar os serviços judiciais”, “fiscalizar as secretarias das unidades judiciais de primeiro grau” e “editar atos normativos” para “instruir autoridades judiciais” e “servidores(as) do Poder Judiciário” (art. 41 da Lei nº 16.397/2017);

**CONSIDERANDO** que atualizações *normativas* fazem parte do processo regulatório e tendem a *aprimorar* a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

RESOLVE:

**Art. 1º** Conferir nova redação aos artigos do Provimento nº 02/2021/CGJCE abaixo indicados, que passarão a vigorar nos seguintes termos:

(...)

**Art. 64.** Os(as) magistrados(as) titulares deverão realizar anualmente a autoinspeção entre os meses de janeiro e junho, ocasião em que deverão ser identificadas as irregularidades ou achados e especificadas as providências adotadas para obtenção dos resultados em prazos predefinidos.

**§1º** Caberá a incumbência ao(a) magistrado(a) em respondência nas hipóteses de vacância ou afastamento do(a) titular, exceto por motivo de férias.

**§2º** O(a) titular da unidade ou o(a) designado(a) para responder em razão de vacância, que estiver com férias programadas para o mês de junho, deverá, obrigatoriamente, concluir a autoinspeção até o mês antecedente.

**§3º** Em ocorrendo sucessivas designações para unidade judicial vaga ou com o(a) titular afastado(a), não tendo sido realizada a autoinspeção até o mês de maio, a obrigação recairá sobre os(as) magistrados(as) que atuarem em respondência no mês de junho do ano em curso.

**§4º** Nas turmas recursais dos Juizados Especiais, a autoinspeção será realizada por todos(as) os(as) magistrados(as) em seus respectivos gabinetes.

**§5º** Em unidades judiciárias com mais de um(a) magistrado(a), a autoinspeção será de responsabilidade do(a) Juiz(a) Titular ou, onde houver, do(a) Coordenador(a) designado(a).

**§6º** No ano em que ocorrer a implantação ou transformação, ficam as novas unidades judiciárias dispensadas da autoinspeção.

**Art. 65.** O envio das informações advindas da autoinspeção ocorrerá, impreterivelmente, até o dia 30 de junho, por meio do preenchimento de formulário eletrônico único disponibilizado no portal da Corregedoria-Geral da Justiça, que servirá de roteiro para os trabalhos a serem empreendidos, nos termos do Anexo III (Relatório de Autoinspeção) integrante desta Consolidação.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a abertura de procedimento no PJeCor ou no sistema de tramitação de feitos administrativos.

**Art. 66.** A autoinspeção exige a prévia publicação de portaria no Diário da Justiça, a divulgação no quadro de avisos do fórum local e a comunicação, por ofício, à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/CE), ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual, constando o dia de início e de término dos trabalhos.

**Parágrafo único.** No decorrer do procedimento, é vedado suspender prazos, a realização de audiências ou a distribuição processual, preservando-se o regular atendimento às partes e advogados(as).

**Art. 67.** Decorrido o prazo de envio do formulário eletrônico, a Corregedoria-Geral da Justiça atuará expediente administrativo para conferência do cumprimento da obrigação e adoção das providências cabíveis, inclusive eventual apuração disciplinar.

**Art. 68.** A informação do cumprimento ou não das determinações constantes na presente seção, na forma e prazos ora estabelecidos, passará a integrar, expressamente, as certidões da Corregedoria-Geral da Justiça para fins de promoção, remoção ou acesso.

**Art. 69.** As informações relativas às autoinspeções instruirão os procedimentos das inspeções realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça junto às unidades judiciárias.

(...)

**Art. 2º** Revogar os artigos 70 ao 76 e o ANEXO XVIII (Relatório de Autoinspeção – Turmas Recursais), bem como alterar o conteúdo e a nomenclatura do **ANEXO III (Relatório de Autoinspeção)** do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE).

**Art. 3º** As autoinspeções já programadas na data da publicação deste Provimento deverão observar as disposições nele contidas.

**Art. 4º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**  
**GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2026.

**Marlúcia de Araújo Bezerra**  
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará

Anexos

Anexo Único - Provimento nº 02-2026-CGJCE.pdf

Visualizar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/164476> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

